



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.906, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a fixação do valor da bolsa auxílio dos estagiários, nos termos da Lei n.º 1.353/2007.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os estagiários de nível superior e de cursos profissionalizantes de 2.º grau, vinculados à estrutura de ensino particular e ensino público, farão jus à bolsa auxílio correspondente a:

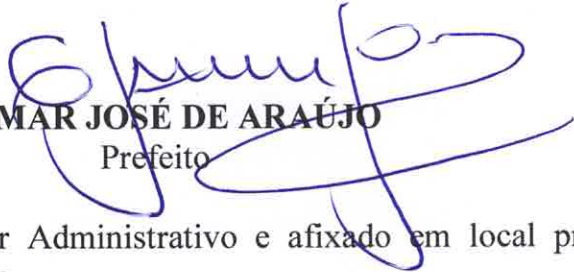
I – Estudantes de nível superior: **R\$ 1.000,00** (mil reais) mensais, com carga horária de 6 (seis) horas diárias.

II – Estudantes de nível técnico e médio: **R\$ 800,00** (oitocentos reais) mensais, com carga horária de 6 (seis) horas diárias.

Art. 2.º - As despesas desta Lei correrão por conta de provisão orçamentária já constante de dotação própria do Poder Executivo, suplementada se necessário for.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de novembro de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Chefe de Gabinete